

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N° 8481/2024 – TJMA CONTRATO N° 0018/2020 – TJMA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2020 - TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA., CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS **TÉCNICOS** CONTINUADOS DESENVOLVIMENTO DE **SISTEMAS** Ε NOVOS MODULOS DOS SOFTWARES **ATUAIS** DOCUMENTAÇÃO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO **MARANHÃO** 

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n° 38.519.484/0001-52, sediada à Rua Magalhães Pinto, n° 115, Centro, Mathias Lobato/MG, CEP: 35.110-000, e-mail: licitacoes@pdcase.com.br/ nilo.siqueira@pdcase.com.br, telefone: (31) 3505-1940, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.238.975 SSP/MG, inscrito no CPF sob o no 529.331.486-68, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2020 - TJMA, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **08/05/2024** e término em **08/05/2025** e **REAJUSTE** do seu valor.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente instrumento o Contrato fica reajustado com base no **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,6211%, conforme Memória de Cálculo a seguir:

CONTRATO Nº 0018/2020 - TJMA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR DO CONTRATO			VALOR REAJUSTADO		
		QUAN T.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	IPCA ACUM DEZ/2023%	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pontos de função para manutenção desenvolvimento de sistemas de informação e demais serviços correlacionados.		547,57	12.320.411,86	4,6211	572,87	12.889.575,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 12.889.575,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme DESPACHO-CO - 7272024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6003 AÇÕES DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FERJ; NATUREZA DE DESPESA: 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. As despesas inerentes à execução do Contrato serão liquidadas através da **Nota** de Empenho nº 2024NE000560 , emitida em 19/03/2024 .



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 23432024**, e encontra amparo legal no art. 57, II, c/c art. 40, XI e art. 55, III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.2. O presente Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência desta Corte de Justiça.

### CLÁUSULA SETIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão [ASSINADO ELETRONICAMENTE]

EVANDRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
Representante Legal
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]